

Lei Municipal nº 370 - 10-7-1968.

Benedito Aguiar A. Souza: Chefe do Município de São Plácido, usando de suas atribuições de acordo com a seguinte lei:

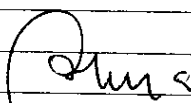
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal credenciada a adquirir até a importância de Cr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros), instrumentos musicais, destinados a formação de uma corporação musical, nesta cidade.

Art. 2º - Fica anulada na importância de Cr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros), a verba orçamentária 29/4.1.1.0.4.2. Viagem, Transportes e Comunicações - Rodovias - Investimentos - Obras Públicas.

Art. 3º - A cobertura das despesas previstas pelo artigo 1º desta lei, será feita pela anulação parcial da verba mencionada no artigo 2º - até a importância mencionada no mesmo, cujo crédito especial fica aberto na Contadoria Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Plácido, 14 de julho de 1968


a) BENEDITO A. A. SOUZA.
PREFEITO MUNICIPAL.


JOSÉ FERREIRA.
SECRETÁRIO.